

ANEXO I
(Decreto nº 99.603, de 13 de outubro de 1990).

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca Nacional - BN, fundação pública, constituída pelo Decreto nº 99.492, de 3 de setembro de 1990, com base na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vincula-se à Secretaria da Cultura da Presidência da República - SEC/PR.

Parágrafo único. A BN, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, terá duração indeterminada e gozará de autonomia técnica, administrativa e financeira.

Art. 2º A BN compete:

I - adquirir, conservar e preservar livros e documentos;

II - promover a difusão do livro, incentivando a criação literária nacional;

III - formular diretrizes e executar programas e atividades voltadas para a preservação bibliográfica e documental, tendo em vista a salvaguarda da memória nacional;

IV - atuar como centro nacional de informações bibliográficas;

V - registrar obras intelectuais e averbar a cessão dos direitos patrimoniais do autor;

VI - assegurar o cumprimento da legislação relativa ao Depósito Legal;

VII - garantir intercâmbio de publicações, em âmbito nacional e internacional;

VIII - manter a base de dados bibliográficos e documentais;

IX - publicar a bibliografia nacional;

X - estimular a publicação e divulgação de obras de valor cultural;

XI - apoiar e incentivar a criação e manutenção de bibliotecas públicas;

XII - promover, apoiar e incentivar a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico na sua área de competência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 3º A BN tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgão Colegiado: Diretoria;

II - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Presidente: Gabinete;

III - Órgãos Seccionais:

a) Assessoria Jurídica;

b) Departamento de Planejamento e Administração;

IV - Órgãos Singulares:

a) Departamento de Processos Técnicos;

b) Departamento de Referência e Difusão;

c) Departamento Nacional do Livro;

V - Bibliotecas:

a) Biblioteca Demonstrativa de Brasília;

b) Biblioteca Euclides da Cunha.

Seção II Da Diretoria

Art. 4º A BN será dirigida por uma Diretoria composta do Presidente, do Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, do Diretor do Departamento de Processos Técnicos, do Diretor do Departamento de Referência e Difusão e do Diretor do Departamento Nacional do Livro, todos nomeados pelo Presidente da República.

S.ºº As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, estando presentes, pelo menos, o Presidente e dois Diretores.

S.ºº A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Seção III Das Competências das Unidades da Estrutura Básica

Art. 5º A Diretoria compete:

I - propor diretrizes para execução da política da leitura, do livro e da biblioteca;

II - zelar pelo efetivo cumprimento dos objetivos e finalidades da BN;

III - apreciar e emitir parecer sobre as linhas programáticas da BN;

IV - decidir sobre a alocação dos recursos;

V - deliberar sobre propostas de interesse da BN;

VI - aprovar o plano de trabalho, a proposta orçamentária e a consolidação de eventuais reformulações orçamentárias.

VII - deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da BN;

VIII - propor ao Presidente da BN medidas que julgar de interesse para a eficiência e melhoria da execução de planos aprovados;

IX - deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, ingressos, aluguéis, produtos e operações;

X - aprovar, mediante proposta do Presidente, o plano de cargos, salários e benefícios do pessoal, observada a legislação em vigor.

Art. 6º Ao Gabinete compete prestar assistência ao Presidente em sua representação política e social, incumbir-se do preparo do seu expediente pessoal, bem assim exercer as atividades relativas à comunicação social e às relações públicas.

Art. 7º A Assessoria Jurídica compete assessorar o Presidente e atender aos encargos de natureza jurídica da BN.

Art. 8º Ao Departamento de Planejamento e Administração compete coordenar, supervisionar e controlar as atividades de planejamento, orçamento e finanças, recursos humanos, serviços gerais, modernização e informática.

Art. 9º Ao Departamento de Processos Técnicos compete:

I - ampliar o acervo documental e bibliográfico, com vistas à preservação da memória;

II - exercer o processamento técnico, abrangendo obras de referência geral e de referência especializada;

III - desenvolver projetos e atividades de conservação e restauração do acervo bibliográfico;

IV - desenvolver estudos e pesquisas para o tratamento técnico do acervo bibliográfico e documental;

V - proceder à averbação dos direitos do autor e do editor.

Art. 10. Ao Departamento de Referência e Difusão compete:

I - realizar as atividades relativas à identificação, à organização, ao inventário, ao cadastramento, à guarda e à manutenção do acervo de referência geral e de referência especializada;

II - divulgar o acervo bibliográfico e documental;

III - coordenar, manter e apoiar o Sistema Nacional de Informações Bibliográficas e Documentais;

IV - apoiar cursos de formação e aperfeiçoamento especializados, voltados para as atividades-fins;

V - promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, em articulação com o Departamento de Cooperação e Difusão da SEC/PR.

Art. 11. Ao Departamento Nacional do Livro compete:

I - coordenar, manter e apoiar o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas;

II - formular e executar projetos e atividades que visem à criação, manutenção e ao fortalecimento de bibliotecas públicas;

III - incentivar a criação literária nacional e apoiar a publicação e divulgação de obras brasileiras no País e no exterior.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Presidente

Art. 12. Ao Presidente incumbe:

I - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimento Interno da BN;

II - representar a BN em juízo ou fora dele, com poderes para constituir mandatários;

III - praticar os atos relativos a recursos humanos e à administração patrimonial e financeira;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - submeter à Diretoria as matérias que dependam da sua aprovação;

VI - baixar atos "ad-referendum" da Diretoria, nos casos de comprovada urgência;

VII - indicar o diretor que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos;

VIII - nomear os dirigentes do Gabinete, da Assessoria Jurídica e das Bibliotecas;

IX - delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos e ajustes

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos e ajustes

que visem às atividades-fins serão celebrados pelo Presidente da BN, após aprovação do Secretário da Cultura.

Seção II Dos Diretores

Art. 13. Aos Diretores incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atribuições dos respectivos Departamentos e exérce outras incumbências que lhes forem cometidas pelo Presidente da BN.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. Constituem patrimônio da BN:

I - o acervo da extinta Fundação Nacional Pró-Leitura;

II - os bens e direitos que adquirir.

Art. 15. Os recursos financeiros da BN são provenientes de:

I - receitas e dotações orçamentárias da extinta Pró-Leitura;

II - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União;

III - auxílios e subvenções da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de quaisquer entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

IV - rendas de qualquer natureza derivadas dos próprios serviços;

V - receitas decorrentes de aplicação financeira;

VI - receitas eventuais.

Art. 16. O patrimônio e os recursos da BN serão utilizados, exclusivamente, na execução de suas finalidades.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As contas da BN, após a apreciação pelo Secretário da Cultura, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 18. Até a instituição do regime jurídico único de pessoal a que se refere o art. 39 da Constituição, os servidores integrantes do quadro de pessoal da BN serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O ingresso no quadro de pessoal da BN dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

ANEXO II DO DECRETO N° 99.603/90

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA BIBLIOTECA NACIONAL - BN

UNIDADE	Nº CARGOS FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	DAS/DI
Gabinete	1	Presidente	101.5
Unidade de Direção	1	Assessor	102.2
Intermediária	1	Chefe	101.3
Assessoria Jurídica	44	Chefe	DI
Departamento de Planejamento e Administração	1	Assessor-Chefe	101.3
	1	Assessor	102.1
Coordenação	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Assessor	102.1
Departamento de Processos Técnicos	3	Coordenador	101.3
	1	Chefe	101.2
Departamento de Referência	1	Diretor	101.4
Difusão	1	Assessor	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Departamento Nacional do Livro	2	Chefe	101.1
	1	Diretor	101.4
Coordenação	1	Assessor	102.1
Divisão	2	Coordenador	101.3
Biblioteca	1	Chefe	101.2
	2	Chefe	101.1

**b) QUADRO RESUMO FUNÇÃO/VALOR DA
BIBLIOTECA NACIONAL**

CÓDIGO CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/FUNÇÕES	VALOR UNITÁRIO EM CR\$	VALOR TOTAL EM CR\$
D A S			
101.5	1	74.173,49	74.173,49
101.4	4	63.680,03	254.720,12
101.3	10	54.645,25	546.452,50
101.2	15	45.804,13	687.061,95
101.1	4	37.375,88	149.503,52
102.2	1	45.804,13	45.804,13
102.1	5	37.375,88	186.879,40
S U B T O T A L	40		1.944.595,11
D I	44	8.212,27	361.339,88
T O T A L	84		2.305.934,99

ANEXO III AO DECRETO N. 99.603/90

PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PR
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SAF
ÓRGÃO DE ENTIDADE : BIBLIOTECA NACIONAL

QUADRO/TABELA DE LOTAÇÃO IDEAL

DESCRIÇÃO	CARGO	L O T A C ã O					ITEM 7 : L014201	L014400
		13	4	15	16	17		
CATEGORIAS PROFISSIONAIS								
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				4	4			
ARTIFICIE DE MATERIAIS				5	5			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1	2			
AUXILIAR DE SERVIÇOS VERBIS				4	4			
AUXILIAR EM DOCUMENTAÇÃO		35		35				
ATIVELAR EM PROGRAMAÇÃO VISUAL		1		1				
DISPOSITIVO				3	3			
NOTÓCITO				2	2			
OPERADOR DE COMPUTADOR				6	6			
TELEFONISTA				2	2			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A		46	10	62				
ASSISTENTE DE SECRETARIA			12	12				
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO			15	22				
AUXILIAR DE CONS. E RESTAURAÇÃO		2		2				
ENCARTEGÁGIO DE MANUTENÇÃO			2	2				
PROGRAMADOR			13	13				
TECNICO EM DOCUMENTAÇÃO		169	5	174				
RESTAURAÇÃO		9	2	9				
ADVOGADO		2	3	5				
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO			6	6				
ANALISTA DE ECONOMIA E FINANÇAS		1	3	4				
ANALISTA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			2	2				
ANALISTA DE O & M			2	2				
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS			4	4				
ANALISTA DE SISTEMA			9	9				
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO		41		44				
ASSISTENTE DE PESQUISA			1	1				
ASSISTENTE TEC. PRIM. DIFUSÃO-CULTURAL		4		4				
ASSISTENTE EM PROGRAMAÇÃO VISUAL		1		1				
TEC. EM CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO		4		4				
TEC. EM PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICA			1	1				
TEC. EM PROGRAMAÇÃO VISUAL		3		3				
TECNICO EM PRIM. DIVULG. CULTURAL		10	1	11				
TECNICO EM PESQUISA		18		18				
TOTAL GERAL		309	122	477			477	